

Seminário FESPSP “Cidades conectadas: os desafios sociais na era das redes”

17 a 20 de outubro de 2016

GT 09 – Meio ambiente e Sociedade

O movimento ambientalista chinês: construção de um espaço de luta

Mariana Delgado Barbieri
NEPAM/UNICAMP

RESUMO

Num momento em que a China surpreende o mundo em virtude de seus índices econômicos, é fácil identificar as consequências ambientais das escolhas políticas e econômicas adotadas nesse país. No contexto da sociedade do risco, uma governança global é primordial para atuar frente ao quadro das mudanças ambientais que atingem indistintamente todo o globo. Compreender como os movimentos ambientalistas se constituíram historicamente na China, sua atuação, limites e o papel fundamental desempenhado na sociedade global em que estamos inseridos são os objetivos principais dessa pesquisa, que busca identificar como as organizações não governamentais ambientalistas estão agindo no interior da China e como elas se posicionam entre o Estado e a sociedade civil. Fundamental ator social do século XXI, o movimento ambientalista chinês possui importância global ao identificar os riscos e propor formas de mitigação, que trarão impactos em toda sociedade global, buscando amenizar as consequências das mudanças ambientais.

Palavras-chave: Movimento ambientalista; China; Mudanças Ambientais

Introdução

O presente artigo é fruto de pesquisa de doutorado em andamento, no programa de Ambiente e Sociedade, no NEPAM/UNICAMP. É parte integrante do Projeto de Pesquisa Regular “Mudanças Ambientais Globais: as políticas ambientais na China com referência ao Brasil”.

A temática do movimento ambientalista chinês desperta interesse pois trata-se de uma ferramenta de ação local, a partir de participação de membros da sociedade que identificam a questão ambiental como tema central para o século XXI e para a sobrevivência da espécie humana.

Compreender a organização e desenvolvimento do movimento ambientalista é entender a forma como as articulações políticas e sociais podem influenciar a percepção de meio ambiente e a relação homem-natureza. Estudar esse movimento, o segundo maior movimento em termos numéricos, perdendo apenas para os movimentos que lidam com a questão de direitos humanos, é algo fundamental, afinal a essência do século XXI está se mostrando na ausência do outro, isto é, não mais é possível identificar apenas alguns grupos ou localidades como vítimas das mudanças ambientais e climáticas. Os riscos eles não distinguem o rico e o pobre, o chinês ou o americano. Funda-se uma nova era, em que a humanidade é uma só, sem barreiras territoriais ou de classe. Diferentemente da pobreza, não há como isolarmos os riscos em guetos, ou condená-los a uma vivência à margem da sociedade. Somos todos atingidos indistintamente. É o fim do distanciamento (BECK, 2010).

Num momento em que “os novos conflitos não são inflamados por problemas de distribuição, mas por questões que tem a ver com a gramática das formas de vida” (HABERMAS, 1989, p. 392) é preciso focarmos a análise em como a sociedade interioriza os riscos e responde a eles. Conforme afirma Beck (2010), corremos o perigo de o medo agir sobre a sociedade, e ao invés de permitir o conhecimento e reconhecimento dos riscos, permitir o engodo e a negação do risco, protelando cada vez mais a tomada de decisão e conscientização.

Conforme afirma Lúcia da Costa Ferreira (1996), nessa conjuntura o movimento ambientalista se propõe a atuar nessa esfera de reconhecimento dos

riscos e estabelece uma nova relação entre os indivíduos e os órgãos decisórios de poder:

O ambientalismo contemporâneo, justamente por seu caráter multissetorial, apresenta inúmeras facetas e tendências. Mas apesar disso, ou talvez por isso mesmo, apresenta-se na maioria das vezes como uma possibilidade de projeto social inacabado, incompleto, reconhecidamente em construção; mas se arrisca, de qualquer maneira, a prever um reordenamento do mundo e das relações entre a sociedade e a biosfera, de modo a buscar novas mediações para a resolução de conflitos, depois do esgotamento desse papel tradicional no âmbito do Estado moderno (FERREIRA, Lucia C, 1996, p. 242)

A questão das mudanças climáticas é hoje o cerne da questão geopolítica mundial. A maneira como a comunidade internacional e os diversos tipos de organização se articulam está diretamente ligada ao futuro da governança global. Tal governança, fundamental na contemporaneidade, demanda esforços coletivos dos Estados e de atores não-governamentais para abordar questões e desafios de interesse comum à sociedade internacional (JIE, 2006).

O papel dos movimentos ambientalistas em um contexto como esse é fundamental, ainda mais se tratando da China, país que hoje sofre com erosão em mais de 19% de seu solo, salinização em 9% e desertificação em 25%. Calcula-se que 90% das pradarias naturais encontram-se destruídas em diversos níveis. Em relação à água a situação também é crítica. Apenas 20% da água utilizada nos lares é tratada, os principais rios estão todos poluídos. A poluição do ar afeta milhões de pessoas e é uma ameaça real à saúde humana (LUCOTTE, 2009). As consequências das mudanças climáticas já afetam a população, não sendo mais mera previsão ou incerteza científica, e medidas de mitigação e adaptação precisam ser tomadas com urgência. A crescente deterioração ambiental, o aumento de relatórios ambientais, melhora no padrão de vida e educacional, contribuem para expansão da conscientização ambiental dos cidadãos chineses (XIE, 2009).

China e a questão ambiental

A China, o gigante asiático com enorme poderio econômico, representa hoje um grande risco aos limites planetários ligados à questão ambiental. Para sustentar

um crescimento econômico de mais de 10% ao ano durante a década de 1990, o país ignorou as consequências ambientais que tal empreendimento traria, tanto localmente quanto globalmente. Poluição atmosférica, chuva ácida, poluição dos rios, erosão do solo e desertificação são os principais problemas ambientais enfrentados hoje.

O crescimento econômico chinês, a partir da década de 1980, veio acompanhado do adensamento populacional e do aumento no consumo energético, gerando conseqüente aumento vertiginoso da poluição e emissão de GEE (gases de efeito estufa), atuando diretamente nas atuais mudanças climáticas sentidas em todo mundo. Dados indicam que a China, em 2008, era responsável por 23% da emissão mundial de GEE, com crescimento de 5% ao ano, sendo então considerada uma *potência climática*, que juntamente com EUA e Rússia contribuem com 60% das emissões de GEE (VIOLA, 2010). O aumento da queima de carvão, principal fonte de energia na China, contribui diretamente com o aumento da poluição e eleva os índices de gases tóxicos e material particulado, afetando localmente a saúde da população, e contribuindo globalmente com as mudanças ambientais (IPCC, 2007; IPCC, 2013).

Conforme cita Beeson (2015)

China's achievement of developed-world consumption standards will approximately double the world's human resource use and environmental impact. But it is doubtful whether even the current human resource use and impact on the world can be sustained. Something has to give, or change. That is why China's environmental problems are the world's (Liu and Diamond apud BEESON, 2015, p. 524)

As mudanças ambientais globais que vem ocorrendo nas últimas duas décadas trazem à tona a necessidade de uma nova compreensão da sociedade global, a partir da noção de sociedade de risco, conceito criado por Ulrich Beck (BECK, 2010), após o acidente nuclear de Chernobyl. Beck vislumbra a noção de que na contemporaneidade os riscos, que são imperceptíveis num primeiro olhar, permeiam os mais diversos tipos de relação e estão presentes de maneira indistinta em todo o globo. Esses riscos hoje se constituem em uma ameaça global, e o esforço deve ser em se conscientizar do risco civilizacional que estamos vivendo.

A complexidade dos riscos, a abrangência global, sua permeabilidade por toda a sociedade, transforma a questão da mudança climática em um dos temas fundamentais do século XXI (BECK, 2010; GIDDENS, 2010). Essa preocupação fez com que o chamado *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC), criado em conjunto pela ONU (Organização das Nações Unidas) e pela Organização Meteorológica Mundial (WMO), reunisse esforços para compreender o fundamento do sistema climático global, e os últimos relatórios indicam que a ação humana é a maior responsável pelo aquecimento global nos últimos cinquenta anos.

O aumento da temperatura na superfície terrestre traz inúmeras consequências ao globo: aumento de tufões e secas, extinção de espécies, elevação da temperatura dos oceanos, derretimento das camadas polares e consequente elevação dos oceanos – o que causa o desaparecimento de ilhas e obriga centenas de pessoas a se transformarem em *refugiados ambientais*, pessoas obrigadas a deixar o local de habitação em virtude das alterações ambientais.

Consequentemente, como resposta à necessidade de conter o avanço das emissões de GEE, buscando controlar o aumento da temperatura na superfície terrestre, a atuação dos governos é elemento fundamental. A constituição de uma governança preocupada com a questão ambiental é primordial para o controle dos riscos. Reconhecendo tal importância, acordos como o de Copenhague ou o Tratado de Kyoto buscam apresentar metas a serem cumpridas pelos governos, entretanto ainda enfrentam uma efetividade limitada (VIOLA, 2010).

Nesse contexto, os riscos, apesar de serem invisíveis e escaparem da percepção humana num primeiro momento, se tornam reconhecidos quando se constrói um conhecimento sobre eles. Nesse sentido, “o monopólio da verdade do juízo científico obriga assim que os próprios afetados façam uso de todos os meios e métodos da análise científica para implementar suas demandas. E obriga ademais que eles ao mesmo tempo os modifiquem” (BECK, 2010, p. 87).

A questão ambiental na China foi praticamente ignorada durante todo o período de Mao Zedong (de 1949 a 1976), aparecendo na pauta de discussão do Partido Comunista Chinês apenas no final de década de 1970, quando o Plano das Quatro Modernizações de Deng Xiaoping determinava um grande crescimento econômico e forte desenvolvimento da China, com aumento da industrialização,

urbanização, investimento em tecnologia e conseqüente incremento no consumo de combustível, de energia e de água.

Devemos destacar que a Conferência da ONU em Estocolmo, no ano de 1972, propiciou as primeiras reflexões acerca da questão ambiental, mas apenas em 1979 teve início as bases para a política nacional de proteção ambiental. Temos então na década de 1970 e 1980 uma série de leis e diretrizes criadas por delegações governamentais, que em parceria com núcleos de estudo e pesquisa identificam os principais problemas e correções necessárias para se obter um melhor gerenciamento do meio ambiente (FERREIRA, Leila C., 2012). Apesar de uma legislação extremamente avançada, a atuação nem sempre foi eficaz, e a necessidade de expansão industrial e crescimento econômico fez com que a questão ambiental sempre ficasse em segundo plano. Na década de 1980, com a intensificação do crescimento econômico tivemos também a intensificação dos problemas ambientais, que somados à pressão externa, foram coadjuvantes para a criação da legislação ambiental de 1989 (FERREIRA; BARBI, 2013).

Com a promulgação da Lei de Proteção Ambiental em 1989 foram firmados quatro princípios de governança: a coordenação da proteção ambiental, a prevenção de poluição, a responsabilidade do poluidor e a importância da gestão ambiental (ZAGO, 2016). Paulatinamente, ao longo dos anos 90, a consciência ambiental foi se desenvolvendo na China, num momento em que o crescimento acelerado consumia cada vez mais carvão, despejando na atmosfera gases e partículas poluentes. A poluição passa a ser visível aos olhos, com nevoeiro cobrindo as grandes cidades, com ocorrência de chuva ácida em algumas regiões, intensificação das mudanças climáticas e poluição de rios.

Ligada a essa crescente conscientização, temos no início da década de 1990 o surgimento das ONGs ambientalistas, voltadas para a atuação frente aos problemas ambientais (XIE, 2011).

Com o grande aumento da poluição nos anos 2000, após ter investido mais de 43 bilhões de dólares entre os anos de 1996 e 2000, o governo reconheceu que era primordial diminuir a poluição da água, do ar e a erosão do solo, e dobrou o

investimento durante os anos 2000 (ORTS, 2003). Apenas para o acontecimento da Olimpíada de Pequim, o governo investiu 30 bilhões de dólares em projetos ambientais na cidade.

Em 2006, o 11º Plano Quinquenal apresentou, pela primeira vez, a questão da necessidade de mitigação das mudanças climáticas, incluindo em seu plano metas audaciosas de redução do consumo energético, o que impacta diretamente na redução da emissão de GEE (BARBI, 2015). Essa mitigação faz parte da busca pela “sociedade harmoniosa socialista”, acompanhada pelo reconhecimento da vulnerabilidade chinesa frente às mudanças climáticas, além da preocupação com a segurança energética, mas também motivada pelo aumento da demanda dos movimentos sociais preocupados com a questão ambiental (BASSO and VIOLA, 2014).

Conforme afirma Fabiana Barbi (2015), o 11º Plano Quinquenal marca o início de uma nova fase para a questão ambiental na China, em que a problemática deixa de ficar restrita à área da ciência, mas efetivamente surge como problema político, com criação de agências governamentais, novas legislações, reconhecimento da importância da mitigação e do desenvolvimento de fontes alternativas de energia, que possibilitarão a substituição do carvão no futuro, principal responsável pelas altas emissões de GEE na atualidade.

O movimento ambientalista

Diretamente relacionado com a noção de risco reconhecido enquanto tal a partir da construção de conhecimento sobre ele, e como uma forma de resposta e conscientização da noção de risco os movimentos ambientalistas ganham destaque, sendo um tipo de movimento social, no qual a ação social coletiva se volta para as preocupações com o meio ambiente, preservação, educação ambiental, ativismo político. Reforçando essa ideia, Giddens afirma: “Não se pode discutir a política da mudança climática sem mencionar o movimento ambientalista, que tem sido uma influência preponderante na política ambiental há muitos anos” (GIDDENS, 2010, p. 24).

As ONGs ambientalistas devem assumir um importante papel, conforme defende Sarah Kuen (2008):

Se os meios à disposição do público não são tão eficazes em razão da falta de confiança e da boa vontade do governo, entra em cena um outro ator, as ONGs, necessárias para suprir as deficiências do governo. As questões de educação e sensibilização são claramente apontadas pelo governo, que se apoia na ajuda das organizações internacionais mas também nas ONGs ambientalistas chinesas. O papel das ONGs possui extrema importância. Elas se responsabilizam por sensibilizar o público e o educar de maneira a promover uma melhor compreensão dos problemas ambientais e buscam promover um melhor controle do público sobre as ações governamentais, afim, definitivamente, de contribuir com a eficácia das regras de proteção ambiental (KUEN, 2008, p. 13)

É notório percebermos que quando o Estado não mais consegue responder adequadamente às demandas sociais e a crise ambiental questiona o aparato político-instrumental enquanto elemento apto a lidar com a questão, os movimentos ambientalistas podem assumir a dianteira da questão, ao atuar de maneira multidisciplinar, com ação direta na sociedade civil, mas também na intensificação das relações com o Estado.

O que está em jogo na atual conjuntura, e é fundamental entender, é a relação entre homem e natureza que se transformou ao longo do século XX. Se antes era temida, no último século a natureza passou a ser intensamente controlada, e num descontrolo de forças hoje encontra-se ameaçada em virtude do alto grau de intervenção humana, que ocasiona dificuldades de reprodução e manutenção do meio ambiente, chegando ao ponto de tornar incerta a sobrevivência do homem, que depende diretamente dos recursos naturais para viver (TAVOLARO, 1998) .

Na China, o movimento ambientalista se evidencia a partir de 1994, com a constituição oficial da primeira organização não governamental voltada para atuação ambiental – Friends of Nature (FoN), fundada em Pequim (WU, 2009). Segundo regulamento oficial da China, ONGs são organizações sociais ou privadas, sem fins lucrativos (YANG, 2005).

Dados indicam que até 2008 havia, formalmente registrados pelo Ministério de assuntos locais, 3.539 grupos ambientalistas, excluindo nessa soma as organizações formadas na internet ou as registradas como organizações

econômicas. Estima-se que naquele momento mais de 2.000 organizações funcionavam de maneira ilegal, sem registro (XIE, 2011).

Com a expansão do acesso à internet, o número de associações com existência apenas virtual se ampliou durante toda a década de 2000, atraindo principalmente jovens estudantes interessados em obter informações sobre meio ambiente, mas também como forma de divulgação das mobilizações promovidas por ONGs.

Bruce Gilley (2012) argumenta que o modelo chinês de políticas ambientais segue o padrão autoritário até a metade da década de 1990, afinal toda política climática é centrada no governo, que estabelece políticas regulatórias e coercitivas, no modelo *top-down*, sem participação pública nas decisões, com uma mídia defensora das propostas governamentais, e por fim, com um ativismo ambiental baseado apenas nos pesquisadores e cientistas com vínculo direto ao Estado (GILLEY, 2012). Nesse modelo, não há espaço para qualquer tipo de mobilização popular, atuação dos atores sociais ou constituição de um movimento ambiental.

A atuação de movimentos sociais tem um marco inicial tardio: 1991. Com as fortes inundações ocorridas no verão, e centenas de vidas perdidas, a China percebe que necessita de ajuda internacional para recuperar as perdas calculadas em mais de US\$ 7 bilhões. Com isso, permite a instalação no país de diversas ONGs internacionais que objetivavam a reconstrução das áreas destruídas. Esse episódio marca formalmente o início de um novo período, em que paulatinamente a China se abre para a atuação não governamental, permitindo que diversos movimentos sociais passassem a atuar no interior da sociedade, fortalecendo a sociedade civil, ainda em processo de constituição, e intermediando a relação desta com o Estado (HOWELL, 1995).

As ONGs ligadas ao meio ambiente se aproveitam desse novo momento, em que o Estado permite paulatinamente a ação de ativistas, depois de um período de intensa repressão por ocasião das manifestações de Tian'anmen em 1989, quando a sociedade chinesa foi silenciada e intelectuais, ativistas, diferentes atores sociais proibidos de incitar a população a demonstrar seus anseios e interesses, numa forte contenção das ideias contrárias ao governo ou que suscitassem qualquer tipo de mobilização popular (WU, 2009).

É nesse momento também que o Estado chinês, após a Rio 92, passa a idealizar uma política econômica e ambiental que demonstrasse preocupação com o bem-estar humano, proteção do meio ambiente, buscando elaborar formas de obter um desenvolvimento econômico que permitisse o equilíbrio ambiental, pensando nas gerações futuras. Nesse sentido, a China se antecipou às pressões do movimento ambientalista, e antes que esse se consolidasse o aparato governamental já demonstrava preocupação com a agenda climática (FERREIRA, Leila C., 2012). Alguns analistas defendem a ideia de que esse fato pode ter evitado, posteriormente, um enfrentamento direto entre as ONGs e a política governamental, afinal o governo ao tomar a dianteira se mostra preocupado com a questão ambiental (ainda que apenas no plano teórico e legislativo) e se posiciona de maneira defensiva frente às reivindicações e questionamentos das ONGs (HO, 2001; KUEN, 2008). Peter Ho (2001) argumenta que o surgimento das ONGs ambientalistas ocorre com a “ecologização” do Estado, no qual este cria leis e políticas ambientais, e constrói instituições estatais para executá-las ou monitorá-las. Diferentemente do que ocorreu em outras nações, o Estado antecedeu às pressões da sociedade, se colocando em posição de vanguarda.

Nesse contexto se estabelece a FoN (Friends of Nature) responsável pela divulgação da questão ambiental enquanto um problema primordial a ser enfrentado pelo Estado. Com forte apoio de ativistas internacionais, diversos debates são promovidos, artigos do Ocidente são traduzidos e divulgados, e pouco a pouco há o nascimento do movimento ambientalista (WU, 2009). Seguindo os passos dessa organização, na segunda metade da década de 1990 outras organizações são constituídas, alcançando o número de 18 organizações formais atuando em Pequim até o ano de 1996 (XIE, 2011). Essas organizações se engajaram principalmente na educação ambiental e na defesa da conservação da natureza e proteção de espécies.

Autores como Guobing Yang (2005) defendem que o surgimento das ONGs ambientalistas enquanto um novo campo institucional está ligado a novas oportunidades políticas, mas também graças ao desenvolvimento das mídias de massa (como a internet) e à atuação das ONGs internacionais, que aterrissaram na China no início da década de 1990.

Em 1998 o Estado promulga dois regulamentos que esclarecem as regras para registro e gestão de organizações sociais e organizações sem fins lucrativos. É a primeira vez em que o Estado reconhece oficialmente o estatuto jurídico das organizações, e permite seu funcionamento. Posteriormente em 2001, em uma Conferência sobre Pobreza, o Estado exorta a atuação das ONGs como uma terceira força a atuar na assistência de grupos marginalizados (YANG, 2005). É o reconhecimento da importância da atuação não governamental frente às necessidades da sociedade.

Um ponto a merecer importante destaque é a questão do posicionamento das organizações não governamentais ambientalistas enquanto esfera intermediária entre a sociedade civil e o Estado. Na China, a sociedade civil começa a se constituir juntamente com a formação do mercado e com a descentralização do Estado, que desvincula Estado e Sociedade e cria espaço para novas organizações sociais e expansão da sociedade civil (YANG, 2005). Tal formação é recente, fruto do processo de abertura do país e desenvolvimento econômico estimulado pelo Plano das Quatro Modernizações, posto em prática na década de 1980 por Deng Xiaoping. Dessa forma, as organizações ambientalistas acompanham o percurso de consolidação da sociedade civil desde seus primeiros anos, desenvolvendo estratégias de sobrevivência e de adaptação ao Estado centralizador chinês. A globalização também pode ser identificada como um elemento estimulante para a criação das ONGs ambientalistas, integrando a China na comunidade mundial, permitindo a conexão entre organizações de diversos países, difundindo questões ambientais comuns a todo globo, possibilitando grande intercâmbio de ideias (XIE, 2009).

Recuperando a noção de ambientalismo autoritário apresentada anteriormente (GILLEY, 2012) podemos propor uma compreensão de que na ausência de espaço para uma atuação política do movimento ambientalista chinês esse se molda ao ambientalismo autoritário do Estado e se distancia da atuação política direta. O que as organizações propõem não são questionamentos das políticas adotadas pelo Estado chinês ou confronto político direto, conforme Peter Ho (2001) defende, o que temos na China é um ambientalismo dotado de delicadeza

e suavidade, que foge dos conflitos políticos e é praticado à distância das direções políticas.

Diretamente relacionado com a estruturação do Estado e a constituição da sociedade civil, identifica-se que o movimento ambientalista, durante toda a década de 1990 e início da década de 2000, é caracterizado por uma grande concentração em Pequim e Shangai, com difusão restrita no restante do país. Deve-se frisar que o movimento se concentra nas áreas urbanas, apesar de existir nas áreas rurais o maior número de conflitos decorrentes do uso dos recursos naturais. Ademais, há uma fragmentação no movimento e a ausência de constituição de um movimento capaz de agir nacionalmente e representar interesses da sociedade chinesa como um todo (WU, 2009; XIE, 2011). Há uma atitude moderada com relação ao governo, com ONGs ambientalistas adotando posturas pouco críticas, focando principalmente na educação ambiental como atividade primária. Outra característica importante é o foco em apenas uma questão: ONGs ligadas à institutos de pesquisa tendem a lidar com apenas um problema ambiental, como a poluição, por exemplo, não abordando as questões ambientais de maneira mais ampla.

As diversas ONGs buscam promover a consciência ambiental, o desenvolvimento sustentável e a participação popular, adotando repertórios tradicionais e novos para o incremento de ação coletiva. Caracteristicamente, como já mencionado, as ONGs chinesas evitam o confronto político e se baseiam em abordagens que incentive a participação, cooperação e aprendizagem (YANG, 2005). São estimuladas palestras públicas, workshops, conferências, viagens de campo, divulgação de boletins informativos, e cada vez mais a internet mostra-se espaço importante para reunir pessoas em torno de ideais comuns, e divulgar ações e temáticas fundamentais. Muitas vezes, principalmente na zona rural, a defesa pelo desenvolvimento sustentável se alia à defesa pela cultura local, fortalecimento da identidade das comunidades e seus estilos de vida, reconhecendo a particularidade da população chinesa e suas diversas etnias e práticas culturais.

Dados de 2005 indicavam que 49,9% das organizações ambientalistas eram mediadas pelo governo (chamadas de GONGOs – *government organized nongovernmental organization*), 3,3% de organizações internacionais, e 46,8% representavam a atuação das organizações criadas na própria China e de maneira

desvinculada do Estado (XIE, 2009). Ainda que minoritária, a ação das ONGs internacionais é extremamente importante para o desenvolvimento do movimento na China. Elas estabelecem uma relação simbiótica com as ONGs locais, e levam suas agendas globais, permitindo a participação das ONGs chinesas. Elas formam importantes parcerias fornecendo material e diversos tipos de apoio, gerando financiamentos, prestígio e expertise às ONGs locais. Já a modalidade de organização que apresenta apoio do governo (GONGO), seja ele financeiro, estrutural, organizacional ou político, é demonstrativo do modelo de ambientalismo adotado no país.

Segundo levantamento de Lei Xie (2009), no final da década de 2000 havia 1382 GONGOs, e muitas delas atuando na área ambiental. Grande parte dessas organizações foram criadas pelo governo, que indicava quadros do partido para serem líderes das organizações. As GONGOs desempenham importante papel por serem privilegiadas pela presença de membros do partido e da íntima relação que se cria com o Estado, e para isso elas se amparam na estrutura política existente (SCHWARTZ, 2004). Elas conseguem maiores verbas e boa implementação de seus projetos, auxiliando outras ONGs nas conquistas de seus interesses. Principalmente em áreas rurais e distantes dos grandes centros, as GONGOs conquistam maior legitimidade perante a população e às autoridades, estabelecendo relações de cooperação entre as ONGs e as GONGOs, possibilitando um maior sucesso frente aos objetivos dessas organizações (XIE, 2009; SCHWARTZ, 2004). Essa presença de um modelo aparentemente contraditório (organização não governamental organizada pelo governo) reforça a ideia de ambientalismo autoritário, visto que na ausência de uma democracia, o governo dispõe de mecanismos de controles sociais e políticos associados a aparente liberdade de participação popular que as GONGOs possibilitam.

Além do controle exercido através das GONGOs, as demais ONGs (locais e internacionais) também sofrem com a pressão governamental. A atuação junto à sociedade só é permitida para as ONGs devidamente registradas nos órgãos governamentais. Facilmente compreendido, há um rígido e burocrático processo para se obter a legalização da ONG; esta deve cumprir uma série de exigências para passar pelo crivo governamental, que em última instância decide quem pode ou

não atuar. O aparelhamento estatal cria seus mecanismos de controle, impedindo o funcionamento de ONGs que demonstram um posicionamento crítico perante o governo ou o Partido Comunista.

Se alguns analistas defendem a fraca atuação e baixa capacidade de mobilização e liderança, conforme defende Peter Ho (2001), Carlos L. Lo e Sai Wing Leung (2000), outros acreditam que apesar da delicada situação política, os movimentos paulatinamente tem conseguido conquistar espaço na agenda política, apresentando suas intenções e reivindicações, alcançando seus objetivos e superando os desafios políticos (FERREIRA, Leila C., 2012; WU, 2009).

Alterações profundas na relação atual entre Estado e sociedade civil, permitem identificar a década de 2000 como um momento de transição para um ambientalismo *democrático*. Esse é marcado pela participação pública em dois níveis: no processo de participação política, em que paulatinamente a atuação pública é possível desde a identificação do problema, formulação de políticas e implementação delas, e no nível de participação, que passa de um baixo envolvimento público a um alto envolvimento, com constituição de fóruns deliberativos, influência direta nas legislações etc.

Um evento significativo foi a participação popular no projeto de construção da hidrelétrica no Rio Nu. Diferentemente do que ocorreu durante a instalação da hidrelétrica das Três Gargantas, no início da década de 1990, quando os movimentos contrários à instalação foram fortemente reprimidos e as opiniões públicas dos moradores locais e outros atores sociais não foram ouvidas, no início da década de 2000 houve um forte movimento da população moradora na área em que seria construída a hidrelétrica, e um processo com maior participação social ocorreu, conseguindo dar voz aos apelos dos moradores locais, dos ambientalistas, cientistas, e pessoas contrárias à instalação da hidrelétrica. É significativa a mudança na postura do governo, que possibilitou um processo mais participativo, rompendo com a tradição de políticas *top-down*. Em virtude da atuação massiva dos ambientalistas, que conquistaram forte apoio das mídias nacionais e internacionais, além de conseguirem suscitar uma pressão internacional, em 2004 Wen Jiabao anunciou a suspensão de todos os projetos de construção ao longo do Rio Nu, numa clara vitória dos esforços em prol do meio ambiente (FONSECA, 2013).

Autores como Xie & Heijden (2010) e Hensengerth (2010) apontam que o processo decisório relacionado à usina de três gargantas foi marcado por autoritarismo e repressão, onde contradições intragovernamentais não foram tornadas visíveis ao público e a sociedade civil contrária à usina sofreu repressão e não tinha canais para manifestação e participação no processo decisório. Já o caso do Nu River Project, reflete um momento no qual a legislação ambiental chinesa contempla um processo de licenciamento ambiental, conflitos intragovernamentais são visibilizados e a sociedade civil encontra formas de manifestação e influencia no processo decisório, permitidas por um governo que cada vez mais se preocupa com sua legitimidade e adere a pactos globais para a sustentabilidade ambiental. A mobilização contrária ao Nu River Project teve sucesso em frear – pelo menos por um breve período – a construção do complexo de hidrelétricas (FONSECA, 2013, p. 10).

O ano de 2003 representa outro marco na conquista de espaço para atuação das ONGs ambientalistas, com a promulgação da Lei de Avaliação de Impacto Ambiental, a qual objetiva mitigar os danos que os projetos de construção poderiam causar ao meio ambiental, além de promover o desenvolvimento coordenado da economia, sociedade e natureza. Tal lei determina que haja consulta pública como pré-requisito para a criação de políticas e projetos ambientais. A Lei também exige uma avaliação de impacto ambiental de obras, e tal avaliação precisa ser apresentada e discutida com os atores sociais envolvidos com a obra. Nesse momento as ONGs conquistam maior reconhecimento e melhor espaço para atuação (XIE, 2009; YU, 2012).

Apesar do processo de *democratização* em andamento, o movimento ambientalista ainda enfrenta uma série de dificuldades conforme foi apresentado pela *China Association for NGO Cooperation* (CHATAM HOUSE, 2007). A distribuição desigual de benefícios ocasionado por uma seleção feita pelos meios de comunicação, que privilegiam as organizações mais famosas; a falta de oportunidades de divulgação e compartilhamento de informações; a falta de transparência nas informações; a desigual alocação de recursos entre as pequenas e grandes organizações; a cobrança de taxas mensais para funcionamento das ONGs; além das restrições ao desenvolvimento das ONGs ocasionadas pelas políticas governamentais são algumas das dificuldades que o movimento ambientalista enfrenta (CHATAM HOUSE, 2007; XIE, 2009).

Um marco significativo da alteração da relação entre Estado e sociedade civil, ocorre com a revisão da legislação ambiental em 2015, na qual as organizações assumiram um fundamental papel, ao se ter reconhecido na legislação a possibilidade de abertura de processos judiciais por poluição e impacto ambiental a partir de denúncia das ONGs. Tal mudança é um grande avanço na legislação chinesa, afinal, até então não havia precedência na lei que amparasse a denúncia de crimes ambientais pela população ou mesmo pelas organizações. O artigo 58 da nova legislação tenta amenizar essa dificuldade, ao possibilitar que ONGs deem entrada em processos e denúncias de poluição ou de conduta ambientalmente irregular (CHUN, 2015).

A legislação estabelece que para ter direito à abertura do processo a ONG precisa estar devidamente registrada nos órgãos oficiais e deve ter uma atuação ambiental há mais de cinco anos. Calcula-se que em torno de 300 ONGs atendam a essas determinações (KING & WOOD, 2014). Esse já é um limite à atuação das ONGs, afinal, num país com dimensões continentais e com população de mais de 1,4 bilhão de pessoas, 300 ONGs é um número ainda muito baixo. Outros desafios são grandes: falta maior clareza, tanto para as autoridades quanto para as ONGs, dos caminhos a serem percorridos para se fazer valer esse direito; os custos com os processos são altíssimos; é preciso maior conscientização (na esfera da sociedade civil e nos órgãos oficiais) do papel que essas organizações têm no controle da poluição.

O primeiro caso de sucesso vinculado à essa revisão da legislação foi registrado na província de Fujian, onde um processo foi aberto por ONGs, denunciando uma empresa de mineração da cidade de Nanping. Tal empresa extraía pedras ilegalmente e despejou resíduos tóxicos entre 2008 e 2011. Por meio da ação movida pelas ONGs Friends of Nature e pela Fujian Green Home Environmental Friendly Center a empresa foi condenada por danos ambientais, destruição de floresta, poluição do solo e da água. Três responsáveis foram presos. A empresa foi obrigada a remover os equipamentos do local e a restaurar a floresta. A multa aplicada foi de US\$ 230.000 (CHUN, 2015).

Tal sucesso e atuação dos tribunais abrem precedentes para novas ações no futuro. Tal caso é emblemático, afinal, partiu de um processo impetrado por ONGs e

obteve bons resultados, ao se punir os responsáveis, aplicar multas e exigir o restauro ambiental.

A legislação inova ao incorporar as ONGs como aliadas nessa mudança de postura que o país necessita, e demonstra que a revisão na legislação não foi mero esforço retórico. As consequências serão analisadas com o decorrer dos anos, com as decisões judiciais, as fiscalizações rigorosas, que deverão corroborar para um futuro com forte apelo ambiental, em que a preservação e o correto uso dos recursos naturais estejam incorporados na dinâmica social, política e econômica.

Um ator social sai fortalecido: as ONGs assumem um lugar importante na dinâmica governamental e devem conseguir cada vez mais espaço para expressar suas reivindicações e preocupações, atuando numa esfera intermediária entre sociedade civil e Estado.

Considerações Finais

O que o caso chinês nos mostra é que paulatinamente as mobilizações na sociedade civil estão ocorrendo, há cada vez um número maior de envolvidos, e essa participação tem pressionado o governo a adotar uma postura mais receptiva às ações das ONGs ambientalistas, que tem conquistado importantes espaços, apesar de ainda enfrentar muitas dificuldades.

As ONGs têm conseguido mostrar a possibilidade de participação social em múltiplas escalas, ainda que para isso seja preciso adaptação às oportunidades políticas e às restrições políticas ainda existentes na China.

O movimento ambientalista tem o potencial de representar um marco nas novas formas de participação política e organização social, ainda que haja um longo caminho para se consolidar legitimamente perante o Estado, que teme manifestações populares e reivindicações sociais, sob o medo de ter suas políticas questionadas e suas decisões deslegitimadas. Apesar de não demandar alterações diretas na política, o movimento acaba causando impactos ao se apoiar na defesa

da participação pública, o que pode acabar por incentivar o surgimento de ideais democráticos no seio da sociedade.

Ao se indagar quais são as políticas eficazes para enfrentar os problemas, o movimento, ao lado de instituições e organizações, possibilita que ao reconhecer e identificar os riscos possa ser possível emergir respostas e ações que controlem as ameaças que tornam o futuro duvidoso.

Os esforços nos diversos níveis da estrutura social são válidos, e se houver atuação conjunta, e até mesmo aumento da participação na governança global, a China conquistará papel importantíssimo na condução da problemática ambiental, visto que ao se enquadrar entre os grandes poluidores, com a maior população mundial, com altíssimo PIB, toda ação trará impactos globais.

O envolvimento em negociações internacionais na área ambiental faz a China almejar legitimidade social no campo ambiental, fortalecendo órgãos governamentais e tolerando maior atuação da sociedade civil, principalmente a partir do incentivo aos GONGO's, organização da sociedade civil parcialmente controlada pelo governo (FONSECA, 2013).

Referências bibliográficas

BARBI, Fabiana. Governing Climate Change in China and Brazil: Mitigation Strategies. **Journal of Chinese Political Science**, v. 20, n. 4, December 2015.

BASSO, Larissa; VIOLA, Eduardo. Chinese energy policy progress and challenges in the transition to low carbon development, 2006-2013. **Rev. Bras. Polít. Int.**, n. 57, 2014.

BECK, U. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Ed. 34, 2010.

BEESON, M. Environmental Authoritarianism and China. In: GABRIELSON, T; HALL, C; SCHLOSBERG, D. **The Oxford Handbook of Environmental Political Theory**, Oxford: Oxford University Press, 2015.

CHATAM HOUSE. Civil Society and Environmental Governance in China. Workshop Report: Forging alliances for environmental protection between NGOs in different regions and sectors, 2007. Disponível em: <http://www.chathamhouse.org/sites/files/chathamhouse/public/Research/Asia/300107/workshop.pdf> acesso em 23 de abril de 2015.

CHINA HOJE. São Paulo: Segmento, jun/jul 2015. ISSN: 2446-7057

CHUN, Zhang. NGOs Win China's First Public Interest Environmental Lawsuit. **The Diplomat**. November 14, 2015. Disponível em: < <http://thediplomat.com/2015/11/ngos-win-chinas-first-public-interest-environmental-lawsuit/>> acesso em 23 de março de 2015.

FERREIRA, Leila C. Et al. Global Environmental Changes: environmental policies in China with reference to Brazil. **XVIII World Congress of Sociology**. Yokohama, 13-19 July, 2014.

FERREIRA, Leila. C. e BARBI, F. Questões ambientais e prioridades políticas na China. **ComCiência**. Volume. 137, p. 01-05, 2012.

FERREIRA, Leila C. e BARBI, Fabiana. Algumas questões sobre as preocupações ambientais no Brasil e na China (Justiça social e sociedades em transição). In: **CHINA & BRASIL: desafios e possibilidades**. / Organização da Leila da Costa Ferreira e José Augusto Guilhon Albuquerque. São Paulo: Annblume; Campinas: CEAv, Unicamp, 2013.

FERREIRA, Lucia C. Os Ambientalistas, os Direitos Sociais e o Universo da Cidadania. In: FERREIRA, Leila C.; VIOLA, E. **Incertezas de sustentabilidade na globalização**. Campinas: Ed. UNICAMP, 1996.

FONSECA, Igor Ferraz da. Licenciamento ambiental, conflitos socioambientais e coordenação intragovernamental: os casos da usina hidrelétrica de Belo Monte, no Brasil; do completo hidrelétrico do Rio Nu, na China; e da barragem de Sardar Sarovar, na Índia. **IV Colóquio Internacional de Doutorandos/as do CES**, 6-7 de dezembro, 2013.

GIDDENS, A. **Mundo em Descontrole**. Rio de Janeiro/São Paulo: Ed. Record, 2000.

GIDDENS, A. **A Política da mudança climática**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

GILLEY, B. Authoritarian environmentalism and China's response to climate change. **Environmental Politics**, v. 21, n. 2, March 2012.

HABERMAS, J. **The Theory of Communicative Action**. V. 2. Boston: Beacon Press, 1989.

HO, P. Greening without conflict? Environmentalism, NGOs and Civil Society in China. **Development and Change**. Oxford: Blackwell Publishers, vol 32, 2001.

HOWELL, J. Prospects for NGOs in China. **Development in Practice**, vol. 5, n. 1, 1995.

IPCC - INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Climate Change 2007: Impacts, Adaptation and Vulnerability. Contribution of Working Group II to the Fourth Assessment Report of the International Panel on Climate Change'. Cambridge, Cambridge University Press. 2007.

IPCC - INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Climate Change 2007: Synthesis Report. In: R.K. Pachauri e A. Reisinger (eds.) Contribution of Working Groups I, II and III to the Fourth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change, Cambridge University Press, Cambridge. 2007b.

IPCC – INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE. Working Group I Contribution to the IPCC Fifth Assessment Report. Climate Change 2013: The Physical Science Basis. Summary for Policymakers. 2013.

JIE, C. The NGO Community in China. Expanding Linkages with Transnational Civil Society and Their Democratic Implications. **China Perspectives**. N. 68, nov/dec, 2006.

KING & WOOD MALLESONS COMPLIANCE GROUP. Environmental Protection Law: Big Changes in 2014. Disponível em: <<http://www.chinalawinsight.com/2014/05/articles/compliance/environmental-protection-law-big-changes-in-2014-2/>> acesso em 22 de março de 2015.

KUEN, S. La Participation du public em droit environnemental chinois. In: EBERHARD, C. **Traduire nos responsabilités planétaires**. *Recomposer nos paysages juridiques*. Bruxelles: Bruylant, 2008.

LO, C. W. H. e LEUNG, S. W. Environmental agency and public opinion in Guangzhou: the limits of a popular approach to environmental governances. **The China Quarterly**, v. 163, 2000.

LUCOTTE, M. La Chine et l'environnement: pièce em quatre actes (tragédie ou comédie?). **Vertigo** – la revue électronique em sciences de l'environnement, 2009. Disponível em: <http://vertigo.revues.org//7783> acesso em 01 de maio de 2015.

ORTS, Eric W. Environmental Law with Chinese Characteristics. **William & Mary Bill of Rights Journal**, vol. 11, 2003.

SCHWARTZ, J. Environmental NGOs in China: Roles and Limits. **Pacific Affairs**, v. 77, 2004.

SUN, L. Societal Transition: New issues in the field of the sociology of development. **Modern China**, v. 34, n. 1, 2008.

TAVOLARO, S. **Movimento ambientalista e modernidade: sociabilidade, risco e moral**. Dissertação. Campinas: UNICAMP, 1998.

VIOLA, E. A dinâmica das potências mundiais e o acordo de Copenhague. **Boletim da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica**. N. 23, 2010.

VIOLA, E. e LEIS, H. A Evolução das Políticas Ambientais no Brasil, 1971 – 1991: do bissetorialismo preservacionista para o multissetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável. In HOGAN, D. e VIEIRA, P. (Org.) **Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1995.

WU, F. Environmental Activism in China: 15 years in review, 1994-2008. Paper prepared for Harvard-Yenching Institute Working Paper Series. With author's permission, 2009.

YANG, Guobin. Environmental NGOs and Institutional Dynamics in China. **The China Quarterly**, n 181, 2005.

YU, Jie. NGOs and climate change. In: WANG, W.; ZHENG, G; PAN, J. (eds) **China's Climate Change Policies**. New York: Routledge, 2012.

XIE, L. **Environmental Activism in China**. Oxon: Routledge, 2009.

XIE, L. China's Environmental Activism in the Age of Globalization. **Asian Politics & Policy**, Volume 3, Number 2, 2011.